

**Povos Indígenas no Brasil**

Fonte: *Paranetim nº 125*

Class.: *368*

Data: *Jan. Fev. 90*

Pg.: \_\_\_\_\_



*Estrada particular da Paranapanema que corta o território Waimiri-Atroari, ligando a mina do Pitanga à BR-174. Segundo o Ministério Público, a defesa dos interesses da mineradora por algumas autoridades "faria corar um frade de pedra"*

**Trafegando na ilegalidade**

*Costas largas no governo garantem a estrada da Paranapanema em área indígena*

**A** empresa Timbó Indústria de Mineração Ltda (subsidiária da mineradora Paranapanema) continua trafegando livremente dentro da Área Indígena Waimiri — Atroari. A ordem dada pela Justiça Federal de interdição da estrada que serve a mina de cassiterita, localizada no rio Pitanga, município de Novo Airão (AM), foi revogada, no dia 19 de janeiro, pelo presidente do Tribunal Regional Federal (sediado em Brasília), Alberto Vieira da Silva. O tráfego da rodovia foi suspenso somente um dia. Sua interdição foi determinada no dia 12 de janeiro, atendendo a uma liminar impetrada pelo Ministério Público Federal.

A medida liminar foi solicitada pelo subprocurador da República, Carlos Victor Muzzi. Ele acusou a Presidência da República, Ministérios do Interior e Minas e Energia e o consultor geral da República, Clóvis Ferro Costa, de "patrocinar o interesse privado, obrigando o Ministério Público a entrar na Justiça para que o governo cumpra sua obrigação perante os índios e a Constituição Federal".

A mina de cassiterita, considerada a maior do mundo, encontra-se dentro do território tradicional dos Waimiri-Atroari, mas está hoje fora da área indígena,

devido a alterações fraudulentas na demarcação de seus limites. A estrada liga a jazida à BR-174 (Manaus/Cacacará), cortando 38 quilômetros da área indígena.

Ainda no final do ano passado, o subprocurador pediu à Funai que providenciasse a suspensão do uso da estrada. Apesar de seu pedido ter sido acatado, o Ministério do Interior avocou o processo, que em seguida foi enviado ao Ministério das Minas e Energia e ao consultor geral da República, que permitiram que a estrada continuasse a ser trafegada. Carlos Muzzi, então, entrou com uma ação cível contra a União e a empresa Timbó e pediu à Polícia Federal a instauração de inquérito (que não chegou a ser concluído), pois encontrou nos documentos processuais "indícios da prática de prevaricação ou advocacia administrativa. O exame dos documentos evidencia a mais deslavada advocacia dos interesses privados da mineradora, em detrimento da ordem jurídica, inclusive de disposições constitucionais expressas" — acentuou.

Muzzi ainda salientou na ação cível que o parecer do consultor da República "faria corar um frade de pedra e apenas exterioriza o inusitado interesse desse governo, já nos estertores de seu patético fim, em defender os interesses da poderosa Parana-

panema". O subprocurador acrescentou que Ferro Costa não deveria "adentrar em matéria que não conhece", referindo-se ao fato dele ter alegado que os Waimiri-Atroari estariam pretendendo muita terra: "Aos índios se reservam as terras por eles ocupadas, segundo seu modo de vida, sejam quantos forem os milhões de hectares, inobstante o que possa entender o Poder Executivo, já que isso é o que determina a Constituição Federal".

Segundo Muzzi, não podem ficar sem comentário as "pérolas" contidas no parecer de Ferro Costa sobre a importância econômica do projeto minerário da empresa Timbó. O subprocurador ressalta que para o atual governo basta que alguma atividade produza riqueza ("para uma ínfima minoria, naturalmente") para que se justifique. "Só falta que incentive a produção de entorpecentes para exportação, atividade tão ilegal quanto a utilização indevida da área indígena em benefício de empresa privada" — comparou.

Carlos Victor Muzzi ainda comentou que devem ser repelidas também as alegações do consultor a respeito do direito de ir e vir: "Nem o mais desvairado defensor da mineradora ousaria fazer alegação tão pouco séria, já que o direito de ir e vir está subordinado a outros direitos, como o direito de propriedade, por exemplo".